



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.658, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1599
Data: 21/01/2026

**“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO
ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, foi de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 9 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores constantes da Tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 56,09 - por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 56,09 - por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 69,49 - por aparelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

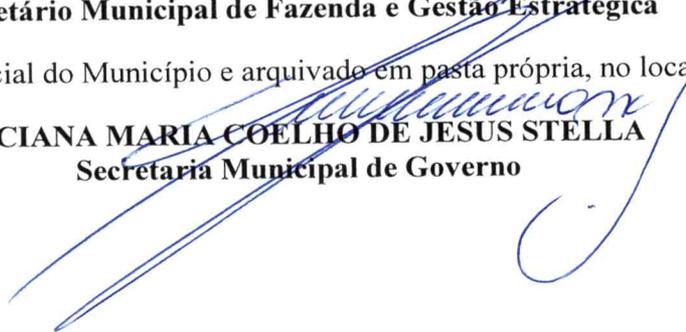
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.409, de 22 de janeiro de 2025.

Cajamar, 21 de janeiro de 2026.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo